

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 40/2023 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款1項的規定，作出本批示。

一、部門領導具職權許可不超過三日的公幹，以及相關日津貼、預支、啟程津貼及在公幹地點的交通費的發放。

二、本批示自第1/2023號法律《修改〈澳門公共行政工作人員通則〉及相關法規》生效之日起生效。

二零二三年三月十三日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Ao dirigente do serviço compete autorizar a missão oficial de serviço com duração não excedente a três dias, bem como a atribuição das respectivas ajudas de custo diárias, adiantamentos, ajudas de custo de embarque e despesas com transporte no local da missão oficial.

2. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 1/2023 (Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos).

13 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.